

LEI Nº 211, DE 1959.

Súmula: Autoriza abertura e prolongamento de ruas.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nova rua, partindo da Avenida Caetano Munhoz da Rocha até proximidades do Campo do “Avaí Esporte Clube”.

Parágrafo Único - Essa rua terá a denominação de Rua Col. José Ferreira do Amaral e Silva.

Art. 2º- Fica também o Poder Executivo, autorizado a prolongar a atual Rua 19 de dezembro, até os terrenos de propriedade do Sr. Pedro Maciel Magalhães.

Art. 3º - Para execução da presente Lei, será aberto, oportunamente, crédito especial necessário, mediante aprovação da Câmara Municipal.

Art. 4º- As disposições em contrário, serão revogadas.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1959.

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipa